



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 740, de 22 de junho de 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
DUAS SALAS PARA O ATENDIMENTO
ODONTOLÓGICO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder duas salas no Prédio do Posto de Saúde e equipamento para fins de atendimento odontológico a KHADIJE ELISA OMAIRI REINHEIMER, CPF n° 576858350-53, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais.

Art. 2º - O Equipamento referido no artigo 1º compreende: um equipamento odontológico composto por cadeira, cuspeira, refletor e equipo com três pontas acoplado marca GNATUS. Inclui, ainda, um amalgamador, um fotopolimerizador, uma estufa, um mocho, um balcão com pia de três portas e um armário de três portas.

Art. 3º - A cedência da sala será por um período de dois anos, prorrogável por mais dois anos.

Art. 4º - Os valores mencionados no Artigo 1º serão reajustados sempre no início do exercício financeiro, ou seja, em 02 de janeiro de cada ano, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de junho de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL